

Lei nº 3/69

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, ou imóvel urbano, constante de parte do lote 5 (cinco) quadra F, medindo 10x30 m. ou seja 300 (trezentos) metros quadrados, fazendo frente para a Avenida Nove de Julho desta cidade, de propriedade do Sr. Francisco Floren-
cio Vicente.

Artigo 2º) - Fica a Prefeitura Municipal, uma vez efetivada a desapropriação de que se trata o Art. 1º, autorizada a doar a Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo "Cotesp" para instalação da Sede do Serviço Telefônico.

Parágrafo unico. - Concretizada a doação, deverá a beneficiária iniciar a construção dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar a publicação desta lei, terminando-a dentro do prazo de 1 (um) ano, após o seu início, sob pena de reversão ao patrimônio da Municipalidade.

Artigo 3º) - Havendo acordo quanto ao preço e formas de pagamento, far-se-á a aquisição depois de satisfeitos os seguintes requisitos:-
a) - que o proprietário apresente o título de
segue a folha seguinte nº 245

de posse e domínio cuja legitimidade não possa padecer dúvidas;

b) - que o preço não ultrapasse o fixado no Laudo de Avaliação.

Artigo 4º) - Para ocorrer às despesas com a execução do Art. 1º. (primeiro) desta lei aberta na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de NC\$ 1.000.00 (um mil cruzeiros novos).

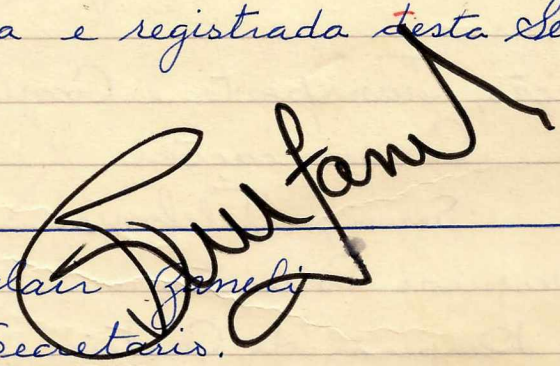
Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 6 de junho de 1969.

Assinatura

Claudio Ribeiro Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


Oclair Zanelli
Secretário.